



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

EDITAL AVR IFSP Nº 05/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE ABERTURA DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 2022 DO INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO – CÂMPUS AVARÉ

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Avaré, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, destinado a estudantes regularmente matriculados nos Cursos da Educação Básica e da Educação Superior, conforme calendário acadêmico de 2022.

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo atender prioritariamente estudantes que se encontram em vulnerabilidade econômica, regularmente matriculados no ano letivo de 2022 nos cursos presenciais da Educação Básica e da Educação Superior do Câmpus Avaré, observando os critérios do Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e das Resoluções IFSP nº 41 e 42.

1.1.1 Os alunos que já foram contemplados em outros editais do PAP não precisam fazer a solicitação novamente. A renovação será automática, sendo responsabilidade do aluno informar possíveis alterações em sua situação sócio-econômica.

1.2. Entende por vulnerabilidade econômica as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade causadas prioritariamente pela pobreza, precariedade no trabalho, impedindo o acesso aos direitos sociais e aos aos serviços sociais básicos.

2. DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA:

2.1 Ler o edital no site: <http://avr.ifsp.edu.br/portal/>

2.2 Como parte do processo, todos/as os/as estudantes inscritos deverão obrigatoriamente enviar a documentação necessária segundo o item 9. Os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

documentos comprobatórios deverão ser anexados via SUAP (<https://suap.ifsp.edu.br/>).

2.3 O tutorial para realizar a inscrição e envio da documentação estará disponível no site do Câmpus, no link correspondente ao presente edital.

2.4 O deferimento da inscrição dos auxílios se dará mediante a análise da entrega de todos os documentos solicitados neste edital e da consulta à situação de matrícula no 1º semestre de 2022.

2.5 O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Em casos **extraordinários e emergenciais** poderá haver inscrições ao longo do ano letivo.

3. DAS MODALIDADES DESTINADAS AO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA:

3.1 **ALIMENTAÇÃO:** O auxílio alimentação será pago mensalmente, durante o período letivo e vigência, de acordo com o Edital. O auxílio alimentação será pago em valor integral aos estudantes que frequentam cursos e/ou disciplinas, no mínimo três dias por semana. O valor de cada parcela será de **R\$ 148,00** e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com alimentação. O auxílio alimentação se destina exclusivamente aos alunos matriculados no ensino superior.

3.2 **AUXÍLIO TRANSPORTE:** O auxílio transporte será pago mensalmente, durante o período letivo e vigência, de acordo com o Edital. O auxílio transporte poderá ser concedido aos estudantes que utilizam transporte público para frequentar o Câmpus Avaré. Nos casos em que o transporte público não atenda às necessidades dos estudantes, serão considerados fretados, vans ou outras alternativas para a concessão do auxílio transporte. Inscrições que provenham de municípios cujas prefeituras custeiem o transporte não poderão se inscrever nesta modalidade. O valor do auxílio transporte será de R\$ 200,00 e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com alimentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

3.2 AUXÍLIO MORADIA: O Auxílio Moradia será concedido mensalmente, durante o período letivo e vigência do auxílio, de acordo com o Edital. Para que receba o auxílio moradia, além de cumprir com as exigências deste edital, o estudante deverá comprovar que ele e seu grupo familiar residem em um raio de quilometragem superior a 50km do local do Câmpus ou que residam em zona rural e que tenha se mudado de sua cidade de referência para Avaré com o objetivo **único** de estudos no Câmpus. Assim, deverá anexar comprovante de residência do município do seu grupo familiar e da atual moradia em Avaré. O auxílio se destina a estudantes que não residam com pai, mãe, cônjuge, tio, tia, avô e avó. O Auxílio Moradia se destina a auxiliar exclusivamente no pagamento de aluguel, diárias de pensionato ou afins. O valor de cada parcela será de **R\$ 244,00** e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do aluno com moradia.

3.3 AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO: O auxílio material didático/apoio didático-pedagógico será concedido conforme demanda solicitada em cada curso com participação da direção de ensino e da Coordenadoria Sociopedagógica. O valor do auxílio não é fixo e dependerá da necessidade apresentada em cada curso. A inscrição para este auxílio poderá ser realizada em outros períodos do ano e sua abertura deverá ocorrer conforme demanda do curso.

3.4 AUXÍLIO CRECHE (APOIO AOS ESTUDANTES PAIS OU MÃES): O Auxílio Creche (apoio aos estudantes pais ou mães) será concedido mensalmente, durante o período letivo e vigência do auxílio de acordo com o Edital. Poderão ser contemplados pais ou mães que residam com filhos de até 11 anos, 11 meses e 29 dias e nos casos de filhos com deficiência, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias mediante apresentação de laudo médico. Nos casos em que os pais tenham mais de um filho de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, o valor do auxílio não será alterado. O valor do auxílio será de **R\$ 340,00** mensais e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com creche.

3.5 AUXÍLIO SAÚDE: O Auxílio Saúde tem caráter emergencial, podendo ser solicitado quando necessário. Para concessão de tal auxílio, a equipe multidisciplinar da Coordenadoria Sociopedagógica após atendimento ao(s) aluno(s) que demandarem tal modalidade, apontará a necessidade de auxílio saúde nas situações em que houver



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

prejuízo no processo ensino-aprendizagem e estiverem esgotadas as possibilidades de atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS em tempo hábil. O valor a ser concedido será de acordo com a necessidade apresentada pelo estudante e disponibilidade orçamentária do Câmpus e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com saúde. Para que o aluno receba o auxílio saúde, deverá ser comprovada vulnerabilidade econômica através de preenchimento de formulário econômico e entrega de documentação constante neste edital.

4. QUANTIDADE DE AUXÍLIO POR PESSOA: Em casos de extrema vulnerabilidade econômica apresentada, orçamento disponível e análise realizada por responsável pelas análises na CSP, poderão ser concedidos até **duas (02)** modalidades de auxílio por aluno beneficiado, excetuando o auxílio material.

5. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA: Este edital tem duração prevista para início em fevereiro de 2022 e término em dezembro de 2022.

5.1 Os números de parcelas bem como o valor dos auxílios poderão sofrer alteração de acordo com a disponibilidade orçamentária para o ano de 2022 e avaliações periódicas da equipe da Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus, observando-se questões como: evasão do curso, baixa frequência, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade de verba, dentre outros.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A avaliação será realizada anualmente, por meio de aplicação de questionário online enviado pela Pró-Reitora de Ensino. O acompanhamento será contínuo durante o semestre, com atendimento aos estudantes e familiares pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica, presencialmente no retorno às aulas e preferencialmente por e-mail e telefone em caso de isolamento social e ensino remoto. Por intermédio do SUAP, parceria com o corpo docente e Coordenadoria de Registros Acadêmicos – CRA, após identificadas situações de excesso de faltas, evasão do curso, baixo rendimento e outras ocorrências que possam interferir no processo de ensino-aprendizagem, os estudantes serão chamados para comparecerem à Coordenadoria Sociopedagógica, quando serão orientados e encaminhados aos profissionais da equipe, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

acordo com cada demanda. No caso dos estudantes menores de idade os pais serão convocados e procurados por e-mail e telefonemas.

6.1 Em caso de cancelamento de matrícula ou evasão, o estudante será automaticamente desligado do Programa.

7. **QUANTIDADE DE VAGAS:** A quantidade de vagas será definida de acordo com a demanda de inscritos, modalidades solicitadas e disponibilidade orçamentária para o ano de 2022.

8. DA ANÁLISE ECONÔMICA

8.1 A análise econômica será feita com base na renda *per capita* declarada e comprovada pelo estudante. A renda *per capita* consiste na soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante dividido pelo número de membros da família. Entende-se por grupo familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

8.2 Poderá haver a solicitação de documentos adicionais, aos definidos neste edital, para eliminar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Essas solicitações são realizadas através do email do/a discente cadastrado no SUAP, com data limite para resposta. Cabe ao/a estudante responder às possíveis comunicações/solicitações da equipe de Assistência Estudantil.

8.3 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar as convocações/solicitações e a divulgação do resultado preliminar e final do processo de inscrição do PAP.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: CÓPIA SIMPLES:

- a. Documentos pessoais do estudante e de todo o grupo familiar: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e comprovante de residência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

atualizado (últimos dois meses);

- b. Para todos os estudantes inscritos: assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo I). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo;
- c. Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: contracheque/ holerite referente aos dois últimos meses ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado;
- d. Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo (Anexo II) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver);
- e. Empresários Autônomos: no mínimo, último comprovante do pro labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento do INSS do mês de janeiro, compatível com a renda declarada;
- f. Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
- g. Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal (Anexo III), apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual, conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
- h. Desempregados: preenchimento de declaração sem renda/desempregado (Anexo IV), termo de rescisão do último contrato de trabalho (se houver) ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;
- i. Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor de remuneração;
- j. Pessoas com deficiência: comprovante de benefício recebido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

- k. Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- l. Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou declaração sem renda/desempregado (Anexo IV);
- m. Trabalhadores rurais: Certificado de produtor rural, declaração de próprio punho contendo a atividade que exerce e o valor da renda média mensal e declaração do sindicato se houver;
- n. Questionário socioeconômico completamente preenchido (disponível no Suap);
- o. Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Sócio pedagógico, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.
- p. Qualquer dúvida referente a esse Edital deverá ser enviada para o e-mail csp.avr@ifsp.edu.br com o título “Assistência Estudantil 2022”.

10. DA SELEÇÃO:

10.1 O processo seletivo será realizado em algumas etapas, a saber:

- I. Inscrição online através do SUAP (<https://suap.ifsp.edu.br/>);
- II. Entrega de todos os documentos comprobatórios solicitados neste Edital (somente cópia);
- III. Análise econômica e seleção.

10.2 O aluno que não entregar toda a documentação solicitada e/ou não se inscrever no SUAP será automaticamente eliminado desta seleção.

11. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA / ECONÔMICA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

11.1 A análise socioeconômica será realizada pela assistente social e resultará na concessão de auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

11.2 Na ausência de assistente social, outros profissionais inseridos no Sociopedagógico poderão realizar a análise econômica, ou seja, a verificação de renda per capita para a concessão de auxílios financeiros. As orientações para a análise econômica constam na normatização dos auxílios para assistência estudantil, resolução nº42/2015.

11.3 O objetivo da análise socioeconômica/ econômica é identificar vulnerabilidade no cotidiano dos estudantes inscritos.

11.4 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo **Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)**, gerado automaticamente pelo SUAP, que será calculado pela identificação da renda per capita familiar.

11.5 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os últimos dois meses em relação à sua inscrição no Programa;
- II. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante;
- III. Considera-se como pessoa dentro do nível de vulnerabilidade aquela que percebe mensalmente até um salário mínimo e meio de renda bruta;
- IV. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

11.6 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamentos e antecipações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

11.7 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar as convocações/solicitações e a divulgação do resultado preliminar e final do processo de inscrição do PAP nos mais diversos meios de comunicação: site, comunicados, e-mail institucional, mural da Coordenadoria Sociopedagógica e mídias sociais.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS:

12.1 Este edital tem duração prevista para início em fevereiro de 2022 e término em dezembro de 2022.

12.2 Há previsão de pagamento de **onze (11)** com possibilidade de doze parcelas (a depender do orçamento anual) do auxílio moradia que inclui pagamento no mês de julho; e **dez (10)** parcelas dos auxílios transporte, moradia, alimentação e creche referente aos meses de fevereiro a dezembro de 2022, excetuando o mês de julho para estes últimos. O auxílio material será pago conforme demanda da Diretoria-Adjunta Educacional, Coordenadoria Sociopedagógica e coordenações dos cursos em parcelas fixas posteriormente estabelecidas em comunicados oficiais.

12.3 Os números de parcelas bem como o valor dos auxílios poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária para o ano de 2022.

12.4 Os auxílios serão depositados em conta bancária prioritariamente em nome do estudante deferido. Caso isso não seja possível, o mesmo deverá indicar outra pessoa onde a conta poderá ser depositada tais como seus dados pessoais e bancários.

12.5 Atrasos no pagamento dos auxílios poderão ocorrer em decorrência dos prazos para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal.

13. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR:

13.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante terá dois dias úteis para questionar formalmente o resultado preliminar.

13.2 Para questionar o resultado preliminar, o estudante deverá preencher o formulário de recursos disponível no SUAP ao acessar “Recurso contra o Resultado Preliminar” e anexar a documentação e demais justificativas para que seja realizada uma reanálise.

13.3 O tutorial para o preenchimento e envio do pedido de recurso estará disponível no site do Câmpus no link correspondente ao presente edital.

13.4 Ao indeferimento por motivo de descumprimento às regras do edital não caberá recurso.

13.5 Não caberá recurso referente ao resultado final.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS:

14.1 O(a) estudante deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados no site (avr.ifsp.edu.br), bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da Coordenaodoria Sociopedagógica por meio do correio eletrônico, comunicados, SUAP, mural da Coordenadoria Sociopedagógica e outros meios de comunicação. O período previsto para a divulgação do resultado poderá sofrer alteração dependendo do número de inscritos. Os resultados serão divulgados pelo **NÚMERO DE MATRÍCULA DO ESTUDANTE**.

14.2 O(a) estudante deverá conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao Programa de Auxílio Permanência do IFSP. Os/as estudantes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

seguir as condicionalidades estabelecidas pelas resoluções nº41/2014 e nº42/2015 para a manutenção dos auxílios.

- 14.3 Cabe ao/a estudante solicitar à Coordenadoria Sociopedagógica, por e-mail (csp.avr@ifsp.edu.br), o desligamento do PAP, em caso de desistência do curso, trancamento de matrícula e/ou vontade própria.
- 14.4 Cabe ao(a) estudante acompanhar o(s) comunicado(s) de renovação a serem informados pela Coordenadoria Sociopedagógica e realizarem o pedido de renovação no prazo previsto.
- 14.5 Caso a qualquer tempo seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo/a estudante, o mesmo terá que devolver o valor aos cofres públicos da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

15. DAS RENOVAÇÕES:

De acordo com a Resolução nº 41 de 2 de junho de 2015, os estudantes de cursos anuais poderão se beneficiar do Programa o ano todo, admitida renovação no início do ano letivo e, os estudantes de cursos semestrais poderão se beneficiar durante o semestre letivo, admitida a renovação no início do semestre letivo. O prazo de inscrições para as renovações bem como demais orientações relacionadas a tal feito serão posteriormente divulgadas nos meios institucionais de comunicação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo/a estudante, será realizado o desligamento deste/a do PAP e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.
- 16.2 O aluno que já participou de editais anteriores e teve tanto a sua inscrição como as suas renovações deferidas não pode participar deste edital que se destina prioritariamente aos estudantes que não percebem nenhum auxílio estudantil.
- 16.3 Se constatado pela equipe que o aluno recebe em duplicidade de editais, o mesmo será imediatamente contatado, excluído deste certame e orientado a gerar GRU para devolver à União o(s) valor(es) recebidos indevidamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

16.4 O/a estudante selecionado por este edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFSP, bem como às regras que venham a ser regulamentadas. É responsabilidade do(a) estudante (ou do seu responsável legal, para os estudantes menores de 18 anos) acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Auxílio Permanência que forem publicadas, através de comunicado(s). A participação do(a) estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

16.5 O não envio dos documentos solicitados neste edital implica na desclassificação do candidato.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino, pela Direção-Geral, pela Direção-Adjunta Educacional e pela Coordenadoria Sociopedagógica.

17. CRONOGRAMA:

Período de inscrições	14/02/2022 a 06/03/2022 até às 23h59
Período de análises	07/03/2022 a 17/03/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	18/03/2022
Período para entrega de Recursos via SUAP	19/03/2022 a 21/03/2022
Período para análise de Recursos	22/03/2022 a 25/03/2022
Previsão da Divulgação do Resultado Final	25/03/2022
Período para entrega de dados bancários	26/03/2022 a 01/04/2022

Avaré, 10 de Fevereiro de 2022

Sebastião Francelino da Cruz
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente à Rua _____, nº _____ bairro
_____, cidade/estado _____, CEP _____, assumo inteira
responsabilidade pelas informações prestadas para requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil e
declaro que as cópias dos documentos apresentados são verdadeiras. Declaro ainda, que tenho
conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código
Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos)

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO/TRABALHADOR(A) INFORMAL

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, residente na Rua
_____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____ declaro para os devidos fins, que não
mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma como:
_____ e percebo rendimentos no valor de R\$
_____ mensalmente.

Avaré, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) estudante

Nome legível e assinatura do(a) responsável, quando estudante menor de 18 anos

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

ANEXO III
PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____, declaro, para os devidos fins, que pago pensão alimentícia para _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ ou Certidão de Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas _____, no valor de R\$ _____ mensais.

Avaré, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) estudante

Nome legível e assinatura do(a) responsável, quando estudante menor de 18 anos

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, _____, RG _____
_____, CPF _____, residente na Rua
_____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____ declaro, sob as
penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias,
benefícios sociais, comissões, pró-labore, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo,
rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar
imediatamente ao Câmpus Registro do IFSP, qualquer alteração dessa situação, apresentando a
documentação comprobatória Caso a família não tenha renda nenhuma, informe o gasto médio mensal
das despesas familiares e como os mesmos tem sido custeados:

Avaré, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) estudante

Nome legível e assinatura do(a) responsável, quando estudante menor de 18 anos

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.